



Escola de Contas e Capacitação Professor Pedro Aleixo
Biblioteca Conselheiro Aloyzio Alves da Costa

SÚMULA 2 (REVOGADA NO “MG” DE 16/05/95 - PÁG. 46)

Redação Anterior (Publicada no “MG” de 20/08/87 - pág. 21)

Para efeito de reajustamento semestral de remuneração de vereador, a Câmara ao votar a respectiva resolução deve observar, além dos limites máximo e mínimo de gastos dessa natureza, fixados na legislação federal específica, a arrecadação consignada nos balancetes referentes aos seis meses anteriores.

REFERÊNCIA NORMATIVA:

- Lei Complementar Federal nº 50, de 19/12/85.

PRECEDENTES:

- Consulta nº 08/86, sessão de 20/05/86;
- Consulta nº 27/86, sessão de 22/08/86;
- Consulta nº 25/86, sessão de 09/01/87;
- Consulta nº 03/87, sessão de 03/04/87;
- Consulta nº 16/87, sessão de 12/06/87.